



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DIAMANTE,
PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput dos artigos anteriores será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os servidores que estejam com salário base abaixo do valor estabelecido.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Diamante, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2020.

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL